

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE EVENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 (EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS)

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, torna público a abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "BLL COMPRAS", com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia **28/03/2023, às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de colaboradores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – www.bllcompras.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de som, com entrega imediata, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço www.bllcompras.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA RETIRADA DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos, pela Internet acessando o endereço eletrônico: www.fae.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração que comprovem sua condição de Microempresa, empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos

da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, que possuam atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores e possuam chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões, e que tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

4.1.1. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões no endereço www.bllcompras.org.br.

4.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

4.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BLLCompras, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, por ato devidamente justificado.

4.1.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, conforme regulamento da Bolsa de Licitações e Leilões, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no 'BLLCompras'. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

4.1.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a esta Autarquia ou a Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.8. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração direta ou indireta, Federa, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração da Pública.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora do horário fixado no Edital para recebimento das propostas.

4.6. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração**

constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.3.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.3.3. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bllcompras.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,

ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

6.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba – PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos o Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DOS LANCES

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quando na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratação públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificado a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modelo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogado, automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.22.1. No país;

9.22.2. Por empresas brasileiras;

9.22.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24.1. A negociação será realizada por meio eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.26. Serão aceitos valores somente com 02 (duas) casa decimais após a vírgula (R\$00,00).

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e

no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

10.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passa à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos nos subitens abaixo no aplicativo da **Bolsa de Licitações e Leilões**, bem como **vincular** os referidos documentos no pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. Ressalvado o disposto no item 7.3., os licitantes deverão encaminhar nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação Jurídica:

11.8.1. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

11.8.2. Prova de inscrição na Junta Comercial;

11.8.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.4. Em se tratando de microempresa individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.8.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede ou matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.8.7. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sedem acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.8. No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.9.1. Prova de inscrição no Quadro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.9.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedido pela Secretária da Receita Federal;

11.9.3. Prova de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.9.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.9.4.1. A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital no Item 11 inabilitará o licitante.

11.9.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

11.9.4.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de habilitação, sujeitará o

licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

11.9.4.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9.4.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9.5. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa), dentro do seu prazo de validade.

11.9.6. Certidão de quitação junto ao CadTCESP do representante legal ou procurador conforme resolução 21/2022 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

11.10. Declarações:

11.10.1. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho Anexo III;

11.10.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, Anexo IV;

11.10.2. Declaração ME/EPP, Anexo V.

11.11. Qualificação Econômica-Financeira:

11.11.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.12.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.12.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.12.4. Se a ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da

proposta subsequente.

11.12.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.12.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas os autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata de sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, estará disponível na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, na forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio no sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar tempestivamente e a existência de motivação da intenção de recorrer, para se decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, requerendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.5. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.5.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.5.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.5.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43 §1º da LC nº123/2006.

13.5.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão aberta.

13.5.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, ainda, fac-simile, de acordo com a fase de procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaounifae@fae.br, ou até mesmo no próprio site blcompras.org.br no campo respectivo do pregão, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, com sede no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandevile, nº 15,

Santo André, São João da Boa Vista-SP, no horário das 08h00min até às 11h00min ou das 13h00min às 16h00min.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio no site bllcompras.org.br.

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Fica dispensado o instrumento de contrato conforme artigo 62 “caput”, parte final e seu § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

17.2. Indicar funcionário do Setor de Controle e Materiais e Patrimônio a ser responsável pelo acompanhamento da entrega dos itens e suas quantidades adquiridas por meio deste processo licitatório.

17.3. Permitir acesso dos funcionários da contratada ao local determinado para a entrega.

17.4. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Setor de Controle de Materiais e Patrimônio, mesmo após a entrega dos mesmos.

17.5. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Setor de Licitações e Contratos, após solicitação do Setor de Controle de Materiais e Patrimônio.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas do presente Edital, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares do Setor de Licitações e Contratos.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens adquiridos, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

18.3. A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente processo licitatório, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

18.4. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

18.5. A CONTRATADA obriga-se ainda, a:

18.5.1. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente processo licitatório, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra eventualmente utilizada.

18.5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

18.5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas neste Edital, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

18.5.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais do seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como seu descarregamento.

18.5.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento dos materiais contratados.

18.5.6. Garantir a boa qualidade dos materiais, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

18.5.7. Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas na realização do certame.

19. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

19.1. O objetivo desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

19.2. As despesas referentes a seguro, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais será exclusivamente por conta da contratada.

19.2.1. A entrega dos itens será definida pelo Setor de Almoxarifado sem qualquer ônus para a UNIFAE, a contratada deverá entrar em contato através do telefone (19) 3638-0240 ramal 213 e

realizar o agendamento. A entrega será efetuada em locais no Município de São João da Boa Vista – SP podendo ocorrer em 02 (dois) ou mais endereços diferentes.

19.2.2. O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE não disponibilizará funcionários para o descarregamento do objeto desta licitação, devendo ser feito exclusivamente pela contratada.

19.2.3. Por ocasião da entrega dos equipamentos, a contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

19.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratada;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.4. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado do Departamento de Controle de Materiais e Patrimônio e liberado o canhoto de recebimento.

19.5. Caso os equipamentos apresentarem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões, apresentem defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas durante o uso, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

19.5.1. O atraso na substituição dos equipamentos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

19.6. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais, indicando expressamente o número da Nota de Empenho.

19.6.1. A contratada apresentará até o 10 (décimo) dias após o fornecimento dos equipamentos, Nota Fiscal/Fatura correspondente aos itens entregues, a qual a contratante terá o prazo de (cinco) dias úteis aprova-la ou rejeitá-la.

19.6.2. Para emissão da fatura, deverá ser considerada estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela contratada.

19.6.3. A fatura não aprovada pelo requisitante será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 17.1 a partir da data de sua representação.

19.6.4. A devolução da fatura não aprovada pelo requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos itens contratados.

19.7. O pagamento será feito através da Tesouraria do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua aprovação.

19.7.1. O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Edital.

19.7.2. Ao Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelos recursos financeiros consignados à conta da dotação 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente constantes do orçamento do presente exercício, e dos exercícios subsequentes, suplementada se necessário.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, estabelece-se que:

21.1.1. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Licitante poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais, porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Retardar o fornecimento dos itens adquiridos, constantes da Nota de empenho ou retardar a substituição dos itens que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital;

c) Recusar-se a retirar e/ou receber a Nota de Empenho; deixar de fornecer os itens adquiridos constantes da Nota de Empenho; ou não efetuar a substituição dos itens que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital;

d) Adotar comportamento inidôneo;

e) Elaborar declaração falsa;

f) Fraude fiscal;

21.1.2. Além da penalidade prevista nesta Cláusula, o Contratante poderá aplicar à Contratada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total da Nota de empenho na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” do subitem 21.1.1. da presente cláusula;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho, emitida pelo

requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 21.1.1. da presente cláusula, alíneas “c” e “g”, que por sua característica inviabilizem a utilização do produto objeto da ordem de fornecimento;

c) Multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da ordem de fornecimento emitida pela Autarquia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da ordem na ocorrência dos casos especificados no subitem 21.1.1. da presente cláusula, alínea “b”;

d) A partir do 11º (décimo primeiro) dia da falta do fornecimento do produto, bem como atraso da substituição do produto defeituoso ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a Contratada incidirá na multa estabelecida na alínea “b” do presente subitem 21.1.2.

e) Advertência, na hipótese de descumprimentos editalícios corrigidos após notificações e desde que não causem efetivo prejuízo à Autarquia.

21.2. Para fins de instrumento, considera-se comportamento inidôneo, a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, §2º do Código Penal.

21.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento, não excluem a possibilidade do Contratante exigir da Contratada ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

21.4. Sem prejuízo das sanções acima disciplinadas, quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I deste Edital ou das obrigações assumidas na cláusula vigésima primeira deste Edital, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho.

21.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

21.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratada.

21.6.1. Durante a tramitação do processo administrativo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser retidos para viabilizar o desconto de que trata o subitem 21.6.

21.7. Se os pagamentos devidos pela Contratada forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

21.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

22.3. O sistema manterá sigilo, quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

22.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, www.bllcompras.org.br e www.fae.br.

22.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será de competência do Foro da Comarca de São João da Boa Vista do Estado de São Paulo.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração.

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

São João da Boa Vista, 28 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira

Reitor

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de som, com entrega imediata, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	099.047.0083 - AUTO-FALANTE 1000W 12" – SISTEMA DE ALTO-FALANTES DE DUAS VIAS; WOOFER DE 12" COM GRAVES DE ATÉ 50HZ; DRIVER HF DE TITÂNIO DE 1,5"; 2 ENTRADAS COMBINADAS DE MICROFONE/LINHA PARA MICROFONES, INSTRUMENTOS OU ALIMENTAÇÃO DE PLACA. ENTRADA AUXILIAR DE 3,5 MM; SAÍDA XLR PARALELA PARA ENCADEAMENTO DE ALTO-FALANTES; 3 CONFIGURAÇÕES DE LOCALIZAÇÃO: POSTE, MONITOR E SUPORTE; 4 PREDEFINIÇÕES DE APLICATIVO DE MODO: MÚSICA, AO VIVO, FALA E CLUBE; SUB CROSSEVER CONFIGURÁVEL PERMITE EMPARELHAR O ALTO-FALANTE COM UM SUB ALIMENTADO; INDICADORES DE CLIPE GRANDES E PEQUENOS NO LCD TRASEIRO; PERSONALIZAÇÃO DO LED FRONTAL: LIGADO, DESLIGADO OU LIMITE (PISCA QUANDO O LIMITADOR É ACIONADO); ALÇS SUPERIORES E LATERAIS PARA PORTABILIDADE. REFERÊNCIA ZLX-12.	UN	02
2	099.047.0084 - ALTO-FALANTE SUBWOOFER, WOOFER 1200W 18" – RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (-3 DB)1:47 HZ – 105 HZ; FAIXA DE FREQUÊNCIA (-10 DB)1: 40 HZ – 145 HZ; SPL MÁXIMO: 132 DB; TRANSDUTOR LF: EVS018L 457MM (18 POL); FREQUÊNCIA DE PASSA-BAIXO AJUSTÁVEL: 80 HZ – 100 HZ, 120 HZ E 150 HZ; 2 CONECTORES COMBOS XLR/TRS E 2 SAÍDAS DE LINK XLR; GABINETE DE MADEIRA COMPENSADA DE 15 MM COM ACAEMENTO EVCOAT; TELA DE AÇO 18 AWG COM REVESTIMENTO EM PÓ; COR PRETA OU BRANCA; DIMENSÕES (A X L X P) 600 MM X 507 MM X 574 MM; PESO 29 KG; TENSÃO 100 – 240 V, 50 – 60 HZ, 1,2 – 0,6 A. REFERÊNCIA ELX200-18SP SUBWOOFER ATIVO DE 18".	UN	02
3	099.047.0085 - MESA DE SOM – PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONE: 20 STUDER (10 COMBOS, 10 XLR); 2 ENTRADAS DE LINHA (-10 NÃO BALANCEADO); 2 SAÍDA DE MASTERIZAÇÃO (+4 XLR, COM AJUSTES DE VOLUMES INDIVIDUAIS); 2 SAÍDAS DE FONE DE OUVIDO COM AJUSTE DE VOLUME COMPARTILHADO; 8 SAÍDAS AUX (+4 XLR COM GRÁFICO DE 32 FAIXAS E SUPRESSÃO DE RETORNO AFS2); REPRODUÇÃO: PORTA USB A; USB VERMELHO: PORTA USB A; USB I/F: PORTA USB B; USB 1: USB A PARA CONTROLES (MOUSE); USB 2: USB A PARA INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; PEDAL: ¼" PARA ACIONAR O PEDAL EVENT TRIGGER; ETHERNET: RJ45 PARA CONECÇÃO LAN; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ A 20K HZ; THD: ENTRADA DO MICROFONE (GANHO MÍN. DO BUS) A 1KHZ <0,005%; ENTRADA DO MICROFONE (GANHO MAX. DO BUS) A 1KHZ <0,008%; WI-FI DE BANDA DUPLA INTEGRADO; MIXER DIGITAL IOS, ANDROID, WINDOWS, MAC OS E LINUX SEM INSTALAR APLICATIVOS ADICIONAIS; COMPRESSÃO DBX E PROCESSAMENTO DE REVERB E DELAY, 2 CANAIS DE MODELAGEM DE AMPLIFICADOR DE GUITARRA; GRAVAÇÃO MULTIPISTA REDUNDANTE DE CAMINHO DUPLO DE TODAS AS 24 ENTRADAS PARA UNIDADE USB E COMPUTADORES MAC/WINDOWS CONECTADOS, 24 ENTRADAS SIMULTANEAS : 10 COMBO XLR-1/4" (INCLUINDO 2 ENTRADAS HI-Z/INSTRUMENTO), 10 XLR, LINHA RCA ESTÉREO, 2 DIGITAIS; EQ PARAMÉTRICO DE 4 BANDAS, FILTRO PASSA ALTAS, COMPRESSOR, DE-ESSER E GATE DE RUÍDO NOS CANAIS DE ENTRADA EQ GRÁFICO DE 31 BANDAS, GATE DE RUÍDO,	UN	01

	COMPRESSOR E SUPRESSÃO AUTOMÁTICA DE FEEDBACK DBX AFS2 EM TODAS SAÍDAS; ANALISADOR DE FREQUÊNCIA EM TEMPO REAL (RTA) NAS ENTRADAS E SAÍDAS; COMPATÍVEL COM DAWS MAC/WINDOWS E OUTROS SOFTWARES DE MÚSICA; COMPATÍVEL COM O APLICATIVO HARMAN CONNECTED PA PARA CONFIGURAÇÃO E CONTROLE MAIS FÁCEIS DESIGN DE MONTAGEM EM RACK 4 RU. REFERÊNCIA UI24R		
4	099.047.0086 - MICROFONE COM FIO TIPO DINÂMICA (BOBINA MÓVEL); RESPOSTA A FREQUÊNCIAS DE 50 HZ A 15 KHZ; PADRÃO POLAR CARDIÓIDE, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA DE 300 OHMS; SENSIBILIDADE A 1 KHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO – 56,0 DBV (1,6 MV) 1 PA= 94 DB; SPL POLARIDADE: PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA PRODUZ TENSÃO POSITIVA NO PINO 2 COM REFERÊNCIA AO PINO 3; PESO LÍQUIDO 0,33 KG; CONECTOR ÁUDIO PROFISSIONAL COM TRÊS PINOS (XLR), MACHO. REFERÊNCIA SM58-LC.	UN	02
5	099.047.0087 - MICROFONE SEM FIO FAIXA DE TRABALHO 91 M LINHA DE VISTA; RESPOSTA DA FREQUÊNCIA DE ÁUDIO 50 HZ A 15KHZ; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL REF. +/- 33 KHZ DE DESVIO COM 1 KHZ DE TOM 0,5%, TÍPICO; ESCALA DINÂMICA 100 DB, PONDERAÇÃO A, TÍPICO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -18 °C A 57 °C; POLARIDADE; PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA DO MICROFONE (OU TENSÃO POSITIVA APLICADA NA PONTA DO PLUGUE DE FONE WA302) PRODUZ UMA TENSÃO POSITIVA NO PINO 2 (EM RELAÇÃO AO PINO 3 DA SAÍDA DE BAIXA IMPEDÂNCIA) E NA PONTA DA SAÍDA DE ¼ DE POLEGADA DE ALTA IMPEDÂNCIA. REFERÊNCIA BLX24R/SM58.	UN	02
6	099.047.0088 - PEDESTAL PARA MICROFONE TIPO GIRAFÁ, COM BASE ARTICULADA – ALTURA 1,0-2,0 METROS, COR PRETO	UN	04
7	099.047.0089 - CABO MICROFONE BALANCEADO – CONTÍNUO; 02 CAPAS DE PROTEÇÃO EMBORRACHADA; DUPLA BLINDAGEM EM MALHA 95% TRANÇADA + FITA DE ALUMÍNIO; 01 PAR DE CONDUTOR INTERNOS 22AWG; COR PRETO. REFERÊNCIA CABO MICROFONE BALANCEADO M2S SMART CABLE AMPHENOL 2549.PLUG XLR FÊMEA – CONECTOR XLR DE LINHA, FÊMEA, ACABAMENTO EXTERNO EM ZINCO; CONECTOR COM ENCAIXE PARA SOLDA; SISTEMA JAWZ DE RETENÇÃO DO CABO. ROLO CONTÍNUO DE 50M. REFERÊNCIA PLUG XLR FÊMEA AMPHENOL CONECTOR CANON AC3F.	RL	02
8	099.047.0090 - PLUG XLR FEMEA - CONECTOR XLR DE LINHA, FÊMEA, ACABAMENTO EXTERNO EM ZINCO; CONECTOR COM ENCAIXE PARA SOLDA; SISTEMA JAWZ DE RETENÇÃO DO CABO. REFERÊNCIA PLUG XLR FÊMEA AMPHENOL CONECTOR CANON AC3F	UN	06
9	099.047.0091 - PLUG XLR MACHO - CONECTORES XLR DA SÉRIE SISTEMA PATENTEADO DE PRENSA CABOS JAWS 44KG DE TENSÃO; COMPATÍVEL COM TODAS AS OUTRAS MARCAS XLR; TAMPA TRASEIRA TERMOPLÁSTICA; CARCAÇA FUNDIDA EM ZINCO – ACABAMENTO EM NÍQUEL ACETINADO; CONTATOS USINADOS COM PRECISÃO. REFERÊNCIA PLUG XLR MACHO AMPHENOL AC3MM	UN	06
10	099.047.0092 - GERENCIADOR DE ENERGIA DIGITAL - ENTRADA FRONTAL 32A (2P+T); ENTRADA FRONTAL E SAÍDAS PARA 4 TOMADAS NBR20A-220V; PADRÃO RACK 19"; AÇO INOX, COM ISOLAÇÃO CLASSE I E GRAU DE PROTEÇÃO IP-2X	UN	01

JUSTIFICATIVA:

Os equipamentos de som solicitados são necessários em diversos eventos que ocorrem na Unifae durante o ano, tanto institucionais quanto acadêmicos.

Atualmente a instituição aluga os equipamentos sempre que necessita, o que ocorre pelo menos duas vezes por mês, portanto, o custo-benefício da aquisição dos equipamentos mostra-se superior ao que vem sendo adotado pela instituição.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2. As despesas referentes a entrega dos itens, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais será exclusivamente por conta da Contratada.
3. A entrega dos itens será definida pelo Setor de Almoxarifado sem qualquer ônus para o UNIFAE, a Contratada deverá entrar em contato através do telefone: (19) 3638-0240 ramal 213 e realizar o agendamento. A entrega será efetuada em locais no Município de São João da Boa Vista/SP, podendo ocorrer em 02 (dois) ou mais endereços diferentes.
4. O preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo entre outros: instalação, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro e lucro.
5. O pagamento será feito por meio do Setor de Tesouraria do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da aprovação da Nota/Fiscal.

Rafael José Brunelli
Responsável pelo Departamento de Eventos

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao

Sr. Pregoeiro

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

São João da Boa Vista – SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de som, com entrega imediata, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VR. R\$
01	Preencher de acordo com o Anexo I (Termo de Referência)	UN		
02	(...)			
03	(...)			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

1.VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS (MÍNIMA 60 DIAS)

2.DECLARO que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3.DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local _____, ____/____/2023

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao

Sr. Pregoeiro

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

São João da Boa Vista - SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2023.

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com esta Autarquia Municipal direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9 da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2023.

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao

Sr. Pregoeiro

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

São João da Boa Vista - SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, realizado pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____de_____2023.

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL